**PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 002/2025.**

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, que** *"Altera a Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

**Art. 1º** Fica alterado art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica alterado o vencimento base do cargo de Controlador Interno do Anexo II da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:*

***ANEXO II***

***DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO***

| *Cargos* | *Código* | *Vagas* | *Vencimento Base* |
|---|---|---|---|
| *Controlador Interno* | *CONTI* | *1* | *R$ 9.422,83* |

***Parágrafo único.*** *Considerando que houve aumento real vencimento base do Cargo Controlador Interno, não se aplica o índice de revisão e reajuste salarial aprovado para os demais cargos previstos no quadro de provimento efetivo e quadro de provimento comissionado do Poder Legislativo de Carmo do Paranaíba, no exercício financeiro do ano de 2025.".*

**Art. 2º** Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 28 de janeiro de 2025.

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador-PODE

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Vereador-MDB

JOÃO BATISTA DE FARIA
- Vereador-MDB

SILVANIA RIBEIRO LOPES
- Vereador-MDB



Digitalizado com CamScanner

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 002/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025:**

A proposta de simetria do vencimento base da Controladora Interna da Câmara Municipal ao do Controlador Geral do Município justifica-se por diversos fatores técnicos, jurídicos e de justiça funcional.

Ambas as funções possuem elevada responsabilidade e exigem conhecimentos técnicos específicos, especialmente no que tange à fiscalização, auditoria e controle da legalidade dos atos administrativos. Assim, a equivalência salarial reflete o princípio da isonomia, valorizando igualmente os profissionais que desempenham atividades de controle interno em esferas diferentes, mas de complexidade e relevância similares.

Ao alinhar o vencimento da Controladora Interna ao da Controladora Geral, reforça-se a harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo, garantindo que ambos mantenham padrões justos de remuneração para cargos de natureza similar.

Considerando que a presente emenda retira a previsão de aumento para o cargo de Diretor de Comunicação e, haja vista que o projeto inicial apresentou impacto financeiro para ambos os cargos, a matéria legislativa em apreço não aumenta os gastos públicos a serem realizados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal à título de gastos com folha salarial.

Portanto, considerando a simetria das funções desempenhadas pelo Controle Interno, bem como a economia aos cofres do Poder Legislativo de Carmo do Paranaiba, pela retirada do aumento salarial ao Cargo de Diretor de Comunicação, a presente emenda se torna viável e está em acordo com as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

Conto com o apoio dos estimados colegas para a aprovação desta medida em benefício de nossa comunidade.

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador–PODE

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Vereador–MDB

JOÃO BATISTA DE FARIA
- Vereador–MDB

SILVANIA RIBEIRO LOPES
- Vereador–MDB



Digitalizado com CamScanner